



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ADITIVO 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 30/2022.

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ERNESTINA E A ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RS PARA A TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA GERENCIAL E DE BEM ESTAR SOCIAL AOS PRODUTORES RURAIS.**

Por este instrumento contratual de um lado o **MUNICÍPIO DE ERNESTINA**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.406.180/0001-24, com sede na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. RENATO BECKER, brasileiro, casado, ID-7018350535 e CPF-393.376.850-00, residente e domiciliado na rua José Bettin, nº 041, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS**, associação com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 89.161.475/0001-73, com sede na Rua Botafogo, n.º 1051, Bairro Menino Deus, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **MARA HELENA SAALFELD**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo de Contrato, nos autos do processo administrativo nº 11/2022, objetivando a implantação, no Município, dos serviços de assistência técnica e extensão rural e social aos produtores rurais a que se refere o inciso IV do Art. 187 da Constituição Federal de 1988, art. 186 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, nas disposições da Lei Federal nº 8.171/91, no art. 10 da Lei Estadual nº 14.245/2013 e no art. 10 do Decreto Estadual nº 51.565/2014, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 24, inciso XXX, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. De acordo com a cláusula nona do contrato original, fica prorrogado o prazo contratual por mais 12 meses a contar de 01 de abril de 2024 à 31 de março de 2025.
2. De conformidade com a cláusula Quarta do presente contrato, fica reajustado pelo índice do IPCA o percentual de 4,6211%, passando o valor mensal de R\$ 3.021,09 (três mil vinte e um reais e nove centavos) por cota.
3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas não abrangidas ou atingidas pelo presente instrumento.
4. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma. Ernestina, 14 de março de 2024.

RENATO  
BECKER:393  
37685000

Assinado de forma digital por RENATO BECKER:39337685000  
Dados: 2024.03.14 17:43:19 -03'00'

RENATO BECKER  
Prefeito Municipal de Ernestina  
Contratante

MARA HELENA  
SAALFELD:2706  
0985034

Assinado de forma digital por MARA HELENA SAALFELD:27060985034  
Dados: 2024.04.01 09:21:45 -03'00'

MARA HELENA SAALFELD  
Presidente da Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RS  
Contratada

RICARDO  
BRITTO VELHO  
DE MATTOS

Assinado de forma digital por RICARDO BRITTO VELHO DE MATTOS

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
CI:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
CI: